



CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

Edital Nº 052/2019 EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 038/2019 e Resolução nº 05/2014 e suas alterações, resolve, TORNAR PÚBLICO a alteração do Edital nº 050/2019, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

6.1.2- As provas escritas objetivas serão realizadas nas seguintes cidades do Estado do Paraná, sendo que o candidato irá realizar a prova escrita na cidade em que está concorrendo à vaga.

ASSIS CHATEAUBRIAND - PR	QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CAFELÂNDIA - PR	SANTA HELENA - PR
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	SANTA TEREZA DO OESTE - PR
CASCAVEL - PR	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR
CATANDUVAS - PR	TERRA ROXA - PR
GUAIRA - PR	TOLEDO - PR
JESUÍTAS - PR	TUPÃSSI - PR
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR	VERA CRUZ DO OESTE - PR
PALOTINA – PR	

LEIA-SE:

6.1.2- As provas escritas objetivas serão realizadas nas seguintes cidades do Estado do Paraná, sendo que o candidato irá realizar a prova escrita na cidade em que está concorrendo à vaga.

ASSIS CHATEAUBRIAND - PR	QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CAFELÂNDIA - PR	SANTA HELENA - PR
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	SANTA TEREZA DO OESTE - PR
CASCAVEL - PR	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR
CATANDUVAS - PR	TERRA ROXA - PR
CORBÉLIA - PR	TOLEDO - PR
GUAIRA - PR	TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
JESUÍTAS - PR	TUPÃSSI - PR
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR	VERA CRUZ DO OESTE - PR
PALOTINA – PR	

ONDE SE LÊ:

4.1 – Em obediência ao disposto no § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos públicos e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

LEIA-SE:

4.1 – Em obediência ao disposto no § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos públicos e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais. A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a homologação do resultado final deste Concurso Público, composta na forma da Lei.



ONDE SE LÊ:

4.4.2- A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede a data de convocação para posse no cargo.

LEIA-SE:

4.4.2- A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede a data de convocação para posse no emprego público. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2019.

Jucenir Leandro Stentzler
Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU

Carlos Augusto Pereira
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU